



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2002.
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

"Dispõe alteração da Lei Complementar nº 017/2001 de 20 de Fevereiro de 2001 e dá outras Providências".

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IX referente a tabela de Valores por Hectares para Chácaras e Área Rural, da Lei Complementar nº 017/2001 de 20 de Fevereiro de 2001, que institui o Novo Código tributário do Município de Querência e dá outras Providências, passando a vigorar da seguinte forma:

"ANEXO IX

TABELA DE VALORES POR HECTARE PARA CHÁCARAS

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO	UPFM/HÁ
1 - Chácaras sem benfeitorias e com água	39,00
2 - Chácaras com benfeitorias e com água	75,00
3 - Chácaras com benfeitorias e sem água	49,50
4 - Chácaras sem benfeitorias e sem água	25,50

TABELA PARA VALORES POR HECTARE PARA ÁREA RURAL

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO	UPFM/HÁ
A Área distante da Sede do Município até 40 Km	18,00
B Área distante da Sede do Município até 80 Km	15,75
C Área distante da Sede do Município acima de 80 Km	13,50"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Fevereiro de 2002.


DENIR PERIN
Prefeito Municipal